



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera a [Lei nº 488, de 8 de dezembro de 2005](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º e a alínea “g” da Lei nº 488, de 8 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2006, subvenções sociais na importância total de R\$ 477.280,00 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado.20.280,00

Total das concessões a título de subvenções sociais.477.280,00”

=====

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral